



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Resolução nº 153/2000

Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2001 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado em cumprimento aos prescritos da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos desta Resolução que fixa a Receita em R\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada através da entrega do valor do Duodécimo da Dotação Orçamentária pelo Sr. Prefeito, de acordo com o art. 168 da Constituição Federal, art. 29, inciso XIII da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

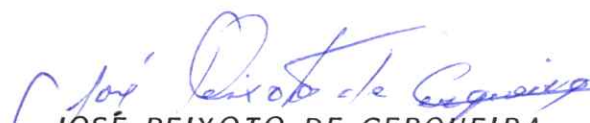
Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VERBA ORÇADA
3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	80.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	116.000,00
3.1.9.2	Despesa de Exercício Anterior-Sent. Judicial	300.000,00
3.2.5.3	Salário Família	4.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências e Pessoas	10.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		1.300.000,00

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 27 de setembro de 2000.


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


JOSÉ PEIXOTO DE CERQUEIRA
2º Secretário

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO
EM 20/09/2000
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE EM 19 F2º
DISCUSSÃO

27/09/2000



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2000

Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2001 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado em cumprimento aos prescritos da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos desta Resolução que fixa a Receita em R\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada através da entrega do valor do Duodécimo da Dotação Orçamentária pelo Sr. Prefeito, de acordo com o art. 168 da Constituição Federal, art. 29, inciso XIII da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VERBA ORÇADA
3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	80.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	116.000,00
3.1.9.2	Desp.de Exerc.Anterior-Sent.Judicial	300.000,00
3.2.5.3	Salário Família	4.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências e Pessoas	10.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. DEODORO, em 22 de setembro de 2000.

RUBEM BERNARDINO DE LIMA
Presidente

MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO
Vice-Presidente

IVAL DE ARAUJO LIMA

1º Secretário

JOSE PEIXOTO DE CERQUEIRA
2º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Resolução nº 153/2000

Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2001 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado em cumprimento aos prescritos da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos desta Resolução que fixa a Receita em R\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

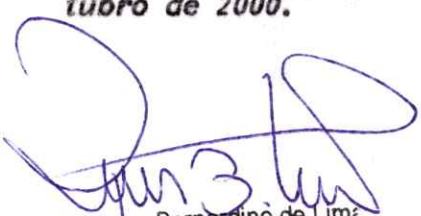
Art. 2º - A Receita será realizada através da entrega do valor do Duodécimo da Dotação Orçamentária pelo Sr. Prefeito, de acordo com o art. 168 da Constituição Federal, art. 29, inciso XIII da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VERBA ORÇADA
3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	80.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	116.000,00
3.1.9.2	Despesa de Exercício Anterior-Sent. Judicial	300.000,00
3.2.5.3	Salário Família	4.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências e Pessoas	10.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		1.300.000,00

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 04 de outubro de 2000.


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


JOSÉ PEIXOTO DE CERQUEIRA
2º Secretário

APROVADO EM UNANIMIDADE
EM 27/09/2000
Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador

José Lucio V. Sobrinho

Tendo chegado a esta Comissão, o Projeto de Resolução nº 001/2000 de autoria da Mesa desta Casa propondo a fixação da Receita e da Despesa desta Câmara para o exercício financeiro do ano 2001, passamos a dar o nosso "PARECER".

Sendo confeccionado o Orçamento da Câmara com a dotação que obriga o repasse legal do Duodécimo fixo e invariável, fica caracterizado que a sua Receita não pode ser estimada, conforme é o caso do Orçamento do Município, não restando dúvida, portanto, de que tanto a Receita quanto a Despesa devem ser fixadas.

O Orçamento da Câmara para o ano vidouro guardou uma diferença para menor entre o do ano de 2000 e o do exercício financeiro de 2001, estando o mesmo apresentando insuficiências já sentidas através da privação por que passa o Poder Legislativo de modernizar-se através de treinamento, reciclagem de Vereadores, participação em reuniões, encontros e seminários, da categoria, cursos sobre a dinâmica que se verifica em todo o processo legislativo e político do País, também extensivamente aos funcionários além das contribuições previdenciárias, informatização, etc.

Muito embora reconheça que a Câmara será sacrificada com a dotação orçamentária proposta para o ano de 2001, observa esta Comissão que, com a sua colaboração e exemplo, a Edilidade de Marechal Deodoro estará ajudando o Poder Executivo e a sociedade do Município, privando-se do atendimento urgente de necessidades tão emergentes e resolve postergar-las para o futuro, mas confiante, sobretudo, de que com a sua contribuição, a Prefeitura possa empregar os recursos financeiros que dispore, na forma disposta nas Constituições Federais e Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Para as despesas com pessoal o limite é de até 6% da Receita Corrente Líquida, estas segundo conceito do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e limitação constantes do art. 71 da mesma Lei.

Dai, o nosso "PARECER" é favorável a aprovação plenária do Orçamento da forma com que foi apresentado pela Mesa Diretora deste Legislativo.

Fica dispensado o relatório do relator em face da aposição da sua assinatura neste.

SALA DAS COMISSÕES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2000

RELATOR:

PRESIDENTE:

MEMBRO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 27/09/2000
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

José Lima de Vasconcelos

Os membros desta Comissão receberam para emissão de opinião o Projeto de Resolução nº 01/2000, sobre a Previsão Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício financeiro do ano 2001 e passam a apresentar o seu "parecer".

O orçamento está apresentado de acordo com as normas legais que regem a matéria. Não existe imperfeição constitucional quanto ao seu conteúdo.

A proposta está redacionalmente perfeita e na competência dos proponentes.

Não se verifica nenhum vício ou questão que possa impor óbice à sua aprovação.

Fica dispensado o relatório do relator desta Comissão em face da oposição da sua assinatura neste documento.

Por ser matéria que tem a sua finalidade eminentemente financeira esta Comissão não tem maiores esclarecimentos a prestar, resguardando-se, no seu âmbito, a apresentar o seu "parecer" favorável a apresentação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em de de 2000.

José Lima de Vasconcelos
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO